



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283/2016
DE 08 DE JUNHO DE 2016

Abre créditos suplementares até o limite de mais 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

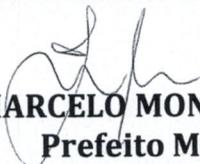
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite **de mais** 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei nº 273 de 23 de Novembro de 2015, - Orçamento para o exercício de 2.016.*

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2016.

Nossa Senhora das Dores, 08 de Junho de 2016.


JOÃO MARCELO MONTARROYOS LEITE
Prefeito Municipal